



CONTRATO DE CARTÃO DE CRÉDITO

PARA APROVEITAR TODOS OS BENEFÍCIOS E FAZER O MELHOR USO POSSÍVEL DO SEU CARTÃO É MUITO IMPORTANTE QUE VOCÊ LEIA, COM ATENÇÃO, OS TERMOS E CONDIÇÕES PREVISTOS NESTE CONTRATO.

De um lado, **DMCard Cartões de Crédito S/A.**, empresa com sede na Avenida Eng. Juarez de Siqueira Britto Wanderley, 240, Bairro Eldorado, Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, CEP 12238-565, inscrita no CNPJ sob o nº 16.581.207/0001-37, na qualidade de emissora e administradora do CARTÃO, doravante denominada DMCARD e, de outro lado, a pessoa nomeada e qualificada na PROPOSTA DE ADESÃO, doravante designada TITULAR, pelo presente contrato regulam as condições para emissão, administração e utilização do CARTÃO.

1. DEFINIÇÕES:

1.1. Para a correta interpretação e entendimento deste contrato, serão adotadas as seguintes definições:

- a. ADICIONAL:** pessoa indicada e autorizada pelo TITULAR para receber um CARTÃO, o qual será emitido em seu nome. A responsabilidade por eventuais transações realizadas por um ADICIONAL será assumida, perante a DMCARD, exclusivamente pelo TITULAR.
- b. CARTÃO:** instrumento de pagamento (que poderá conter características de fidelização), da DMCARD, emitido em nome do TITULAR e/ou de seus ADICIONAIS, para seu uso pessoal e intransferível na aquisição de produtos e serviços junto a ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS.
- c. DMCARD:** DMCARD Cartões de Crédito S/A., empresa com sede na Avenida Eng. Juarez de Siqueira Britto Wanderley, 240, Bairro Eldorado, Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, CEP 12238-565 e inscrita no CNPJ sob o nº 16.581.207/0001-37.
- d. ESTABELECIMENTO COMERCIAL:** estabelecimento devidamente credenciado e habilitado pela DMCARD ou terceiros por ela autorizados, a aceitar o CARTÃO como meio de pagamento ou fidelização.
- e. FATURA:** documento emitido pela DMCARD, a qual informa os débitos, créditos, saldo, pagamento



mínimo, limite de crédito e outras informações pertinentes às movimentações do TITULAR e de seus ADICIONAIS.

- f. **PORTADOR:** TITULAR ou ADICIONAL que esteja autorizado a utilizar um CARTÃO sob os termos deste contrato.
- g. **PROPOSTA DE ADESÃO:** é o instrumento pelo qual um TITULAR (e seus ADICIONAIS) adere aos termos e condições gerais deste contrato.
- h. **TITULAR:** pessoa que adere aos termos deste contrato, titular de uma conta junto à DMCARD, responsável pelas TRANSAÇÕES efetuadas com o CARTÃO.
- i. **TRANSAÇÃO:** qualquer operação envolvendo a utilização de um CARTÃO junto a um ESTABELECIMENTO COMERCIAL, como compras, pagamentos, contratação de serviços e outros.

2. OBJETO

2.1. O presente contrato regula as condições gerais aplicáveis à prestação dos serviços de emissão e administração do CARTÃO entre a DMCARD e os PORTADORES, bem como a sua utilização pelos PORTADORES nos ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS.

3. ADESÃO AO CONTRATO

3.1. A adesão do TITULAR ao contrato, providência que o TITULAR somente deverá adotar após ter lido e concordado com os termos aqui previstos, dar-se-á com a assinatura da PROPOSTA DE ADESÃO.

3.2. O TITULAR, ao aderir a este contrato, concorda e aceita com todos os termos e condições aqui previstos, os quais também se aplicam integralmente aos ADICIONAIS. **A utilização do CARTÃO importará na aceitação tácita do titular em relação às condições deste contrato.**

4. DIREITOS DO TITULAR

4.1. Ao utilizar os serviços de pagamento oferecidos pela DMCARD, o TITULAR (respondendo por seus ADICIONAIS) deverá respeitar e observar as regras de utilização dos CARTÕES, tendo os seguintes direitos:



- a. Utilização do CARTÃO até o limite de crédito concedido pela DMCARD, o qual será informado ao TITULAR na FATURA e/ou nos demais canais de atendimento da DMCARD;
- b. Ter acesso a todas as informações sobre seu CARTÃO, sua utilização e encargos correspondentes, através do serviço de atendimento da DMCARD, pelo telefone 0800-702-5004 ou no site www.dmcard.com.br;
- c. Contestar, até 90 dias após sua data de vencimento, qualquer item que conste na FATURA. **O não questionamento de quaisquer itens listados na FATURA nesse prazo implicará em seu reconhecimento e aceitação.** Para contestar algum item, o TITULAR deverá enviar comunicação escrita à DMCARD, sem prejuízo do pagamento de eventuais valores não discutidos no vencimento da fatura. A DMCARD poderá suspender, de imediato, a cobrança dos valores questionados, para análise. **Caso seja apurado que os valores questionados são devidos pelo TITULAR, estes valores serão novamente lançados na FATURA, junto com eventuais encargos devidos pelo atraso e eventuais custos de fornecimento de cópia ou segunda via de comprovantes e documentos, disponíveis no serviço de atendimento.**
- d. Liquidar antecipadamente eventuais dívidas junto à DMCARD, devendo, para tanto, contatar o serviço de atendimento da DMCARD. A DMCARD calculará o valor de liquidação da seguinte forma:
 - (i) Dívidas de até 12 parcelas até o vencimento: será o valor correspondente à somatória das parcelas em aberto, trazidas a valor presente pelo *spread* da operação; ou
 - (ii) Dívidas acima de 12 parcelas até o vencimento: será o valor correspondente à somatória das parcelas em aberto, trazidas a valor presente pelo *spread* da operação ajustado pela taxa Selic atualizada.
- e. Cancelar o CARTÃO a qualquer momento, nos termos da cláusula 9 abaixo.

5. OBRIGAÇÕES DO TITULAR

5.1. Ao utilizar os serviços de pagamento oferecidos pela DMCARD, o TITULAR (respondendo por seus ADICIONAIS) deverá respeitar e observar regras de utilização dos CARTÕES, tendo as seguintes obrigações:

- a. **Ler atentamente este contrato, a PROPOSTA DE ADESÃO e as comunicações enviadas pela**



DMCARD e, se não concordar com quaisquer das condições informadas, não utilizar o CARTÃO.

- b.** Informar na PROPOSTA DE ADESÃO, seu endereço, telefone e outros dados cadastrais de forma correta e comunicar à DMCARD quaisquer alterações nesses dados imediatamente.
- c.** Ao receber o CARTÃO, conferir seus dados, assinar no local indicado e manter o CARTÃO sob sua guarda, conservando-o em segurança. Da mesma forma, caso o CARTÃO tenha senha, conferir os dados e assumir total responsabilidade pelo sigilo e uso da senha.
- d.** Ao efetuar uma TRANSAÇÃO, apresentar o CARTÃO ao ESTABELECIMENTO COMERCIAL, digitar a senha ou assinar os comprovantes correspondentes, mediante apresentação de documento de identidade, guardando uma via do comprovante da TRANSAÇÃO para seu controle. **A assinatura desse comprovante ou a digitação de senha, caracterizam manifestação inequívoca de vontade do TITULAR, bem como a plena aceitação das obrigações decorrentes do uso do CARTÃO.**
- e.** No caso de solicitar ao ESTABELECIMENTO COMERCIAL o cancelamento de qualquer TRANSAÇÃO, obter, no ato, o comprovante do cancelamento diretamente com o ESTABELECIMENTO COMERCIAL.
- f. Assumir a responsabilidade por todas as TRANSAÇÕES realizadas com o CARTÃO, inclusive as realizadas por seus ADICIONAIS.**
- g. Comunicar o extravio, furto, roubo, fraude ou falsificação do CARTÃO, imediatamente após o fato ou logo após tomar ciência do mesmo, contatando o serviço de atendimento e obtendo um número de protocolo que servirá como comprovação dessa comunicação, respondendo, até o momento da comunicação, pelo uso indevido do CARTÃO por terceiros.** Após esta comunicação, e com o número do protocolo em mãos, o TITULAR estará exonerado da responsabilidade de transações posteriores. O TITULAR se obriga ainda a providenciar e enviar para a DMCARD, boletim de ocorrência junto a autoridade competente no caso de haver TRANSAÇÕES indevidas.
- h.** Controlar a utilização do CARTÃO, de forma a não exceder o limite total de crédito disponível, podendo obter, a qualquer momento, informação sobre esse limite junto ao serviço de atendimento da DMCARD.
- i. Caso não receba sua FATURA mensal em até 3 (três) dias antes do vencimento, consultar**



seu saldo devedor junto ao serviço de atendimento.

- j. Pagar até a data de vencimento, em instituições autorizadas, um valor igual ou superior ao pagamento mínimo da FATURA mensal.** Se o TITULAR pagar o valor integral indicado na FATURA até a data de vencimento, não incorrerá em encargos financeiros.

O pagamento (i) de valor inferior ao valor integral da FATURA; ou (ii) em atraso da FATURA, poderá gerar uma operação de crédito rotativo ao TITULAR, em que serão aplicáveis encargos financeiros específicos, calculados com base em taxa de juros correspondente proporcional pelo número de dias em atraso no saldo devido.

Esses encargos são indicados na FATURA e serão calculados e cobrados na FATURA seguinte. **O limite de crédito será recomposto somente após o processamento do pagamento. Se o TITULAR efetuar qualquer pagamento avulso, estará amortizando valores devidos na data de vencimento da FATURA seguinte. Se essa próxima fatura já tiver sido processada, o pagamento avulso amortizará valores devidos na fatura subsequente, na data de seu vencimento.**

- k.** No caso de a DMCARD oferecer parcelamento de saldo devedor, o que poderá implicar na emissão de um carnê e, caso o TITULAR **pague em dia o valor da primeira parcela do financiamento, estará concordando com todas as condições do parcelamento. Se o titular efetuar pagamento em valor menor ao da parcela ou após a data de vencimento, significará que não optou por contratar o parcelamento do saldo e poderá incorrer em encargos financeiros adicionais.**
- l. Restituir à DMCARD, em qualquer hipótese de cancelamento, o CARTÃO devidamente inutilizado e cortado ao meio.**

6. OBRIGAÇÕES DA DMCARD

6.1. A DMCARD, no âmbito dos serviços de pagamento por ela fornecidos, deverá observar as seguintes obrigações:

- a.** Processar as TRANSAÇÕES decorrentes da utilização do CARTÃO;
- b.** Prestar contas ao TITULAR que estiver com até 60 dias de atraso, mediante remessa de fatura



mensal, por correio ou serviços de internet. Se o valor devido for de pequena monta, a DMCARD, a seu critério, poderá não emitir fatura e cobrar aqueles valores sem encargos em fatura posterior.

c. Emitir FATURA mensal, na qual constarão:

- (i) o saldo devedor do CARTÃO;
- (ii) a discriminação das TRANSAÇÕES realizadas e encargos cobrados, se devidos;
- (iii) o valor do saldo devedor total, o valor mínimo para pagamento e a data de vencimento escolhida pelo titular;
- (iv) o valor dos encargos financeiros que serão cobrados no período seguinte, caso o TITULAR venha a fazer o pagamento mínimo de sua fatura; e
- (v) instruções e mensagens referentes às condições, pagamento e outras.

d. Manter um serviço de atendimento, 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias da semana, por telefone ou meios eletrônicos, possibilitando consultas sobre FATURAS, alteração de dados cadastrais e comunicações diversas pelo TITULAR;

e. Atender, quando procedentes, as reclamações do TITULAR sobre lançamentos indevidos em sua FATURA; e

f. Manter à disposição do TITULAR os valores decorrentes de pagamentos excedentes, restituindo o respectivo saldo credor, corrigido pelo IGPM ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, mediante crédito na conta corrente bancária indicada, por escrito, pelo TITULAR.

7. DIREITOS DA DMCARD

7.1. A DMCARD, no âmbito dos serviços de pagamento por ela fornecidos, terá as seguintes atribuições, as quais são neste ato autorizadas pelos PORTADORES:

a. Consultar bases de dados e verificar qualquer informação a seu respeito que possa ser necessária para a contratação do CARTÃO ou de outros serviços associados;



- b. Fornecer informações sobre o TITULAR e suas TRANSAÇÕES, incluindo eventual inadimplência, aos órgãos de proteção ao crédito, ao Banco Central do Brasil e outros órgãos governamentais, quando solicitados, assim como a bases de dados de proteção ao crédito, as quais poderão ser consultadas por terceiros;
- c. Divulgar ao TITULAR, por carta, por email, por telefone ou por mensagens de texto pelo celular (SMS) ou qualquer outro meio, informações sobre o CARTÃO, tais como o registro de TRANSAÇÕES realizadas e ofertas de produtos ou serviços que possam ser adquiridos com o CARTÃO, tais como seguros, planos odontológicos, recarga de celular, débito em conta, saque em dinheiro, pagamento de contas e outros. O TITULAR pode cancelar esta autorização a qualquer momento;
- d. Oferecer, a seu critério, benefícios ao TITULAR, detalhados em regulamento disponível junto aos ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS participantes ou ainda no site www.dmcard.com.br. Esses benefícios podem incluir:
 - i) participação em sorteios de prêmios, mediante uso do CARTÃO, limitados a um ou mais ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS; e
 - ii) programas de benefícios ou recompensas, com acúmulo de pontos pelo uso do CARTÃO, que poderão ser consultados e trocados por prêmios através de contato com o serviço de atendimento, ou ainda por crédito de valores na fatura do TITULAR.
- e. **Cobrar tarifas permitidas por lei, por serviços específicos, cujos valores e especificações serão sempre informados previamente ao PORTADOR, por escrito ou pelo setor de atendimento, sendo adequadamente discriminados na fatura mensal**, tais como anuidade, emissão de segunda via de CARTÃO, solicitação de comprovante de compra, envio de mensagens por celular (SMS), aditamento por celebração de acordo para renegociação de valores em atraso ou uso de terminais para saque em dinheiro.
- f. No caso de atraso, falta ou insuficiência no pagamento da fatura, a critério da DMCARD, exigir o valor integral da dívida e cobrar, diretamente ou através de agência de cobrança: **i) multa moratória de 2% (dois por cento) ou até o limite permitido pela legislação em vigor, incidente sobre o saldo devedor; (ii) juros de mora de 1% ao mês, "pro rata dia" ou até o limite permitido pela legislação. (iii) atualização monetária sobre o débito; (iv) indenização por perdas e danos pelos custos nos quais a DMCARD tenha incorrido; e (v) honorários advocatícios;**



- g. Vender, ceder, transferir ou caucionar para terceiros, a seu critério, os direitos e garantias decorrentes do presente contrato;
- h. **Aumentar ou reduzir, a seu critério, o valor do limite de crédito total e o percentual de pagamento mínimo da fatura, de acordo com a legislação vigente, mediante prévia comunicação aos PORTADORES;**
- i. **Bloquear ou suspender temporariamente o uso do CARTÃO no caso de suspeitas de irregularidades em sua utilização, seja por violações a este contrato ou às leis aplicáveis; e**
- j. **Cancelar o CARTÃO e rescindir o contrato, no caso de seu descumprimento, comunicando o fato ao TITULAR.**

8. CLÁUSULA MANDATO E FINANCIAMENTOS

8.1. Para a possibilidade de obtenção de financiamento de compras parceladas, do saldo da FATURA, e FATURAS em atraso, o TITULAR desde já nomeia a DMCARD sua bastante procuradora com poderes especiais para, em seu nome e por sua conta e benefício, negociar e obter crédito perante instituições financeiras, outorgando-lhe poderes especiais para assinar contratos de financiamento, acertar prazos, juros e ônus da dívida, repactuar taxas de juros, abrir contas correntes e assinar contratos de abertura de crédito ou outros instrumentos necessários para a obtenção de tais financiamentos ou, ainda, substabelecer em todo ou em parte o mandato outorgado.

8.2. O TITULAR desde já autoriza a DMCARD a compartilhar os seus dados cadastrais e do seu CARTÃO, bem como os dados dos ADICIONAIS, com as instituições financeiras para a obtenção dos financiamentos mencionados acima.

8.3. Os juros dos financiamentos devidos serão aplicados diariamente sobre o valor financiado, desde a data da contratação até a data de seu pagamento, capitalizados mensalmente, com base em um fator diário considerando-se um mês de 30 dias. Os encargos financeiros aplicados em cada mês deverão ser integralmente pagos na data de vencimento da FATURA do mês seguinte, sob pena de serem incorporados ao saldo devedor e comprometerem o limite de crédito.

8.4. Os encargos financeiros e os números mínimos e máximos de parcelas aplicáveis a cada operação de financiamento prevista neste contrato serão informados previamente na FATURA.



8.5. A DMCARD se obriga a utilizar os recursos decorrentes de tais financiamentos única e exclusivamente para o pagamento de despesas decorrentes do uso do CARTÃO pelos PORTADORES, assim como quitar outros financiamentos eventualmente contraídos para o mesmo fim.

8.6. A DMCARD intervirá nos contratos de financiamento como fiadora, avalista e principal pagadora das obrigações do TITULAR e cobrará, de acordo com os parâmetros vigentes no mercado, uma remuneração pela garantia prestada e outra remuneração pela administração do financiamento.

9. RESCISÃO

9.1. Este contrato terá início na data da adesão pelo TITULAR, vigerá por prazo indeterminado e obriga as partes, seus herdeiros e sucessores.

9.2. Este contrato poderá ser resilido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência. Caso o TITULAR manifeste esta intenção, respeitado o prazo anterior, seu CARTÃO ficará bloqueado, até quitar o saldo devedor total, incluindo eventuais transações realizadas e ainda não processadas pela DMCARD.

9.3. Este contrato, independentemente das causas de rescisão acima, permanecerá em vigor pelo tempo necessário para possibilitar o pleno cumprimento de todas as obrigações do TITULAR junto a DMCARD e vice-e-versa.

9.4. O CARTÃO deverá ser imediatamente devolvido pelo TITULAR à DMCARD. Se assim não o fizer, ficará o TITULAR responsável pelo uso indevido do CARTÃO nos termos deste Contrato.

10. VÍNCULO COM PROPOSTA DE ADESÃO E COMUNICAÇÕES

10.1. Estas condições gerais são complementadas pelas condições que constam na PROPOSTA DE ADESÃO, na FATURA e em outras comunicações que serão enviadas ao TITULAR por correio ou por meio eletrônico.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O TITULAR declara que todas as informações fornecidas na PROPOSTA DE ADESÃO e no desbloqueio do CARTÃO são verídicas. O TITULAR deverá manter a DMCARD informada sobre alterações



de dados cadastrais (tais como endereço, telefone e e-mail), sendo de responsabilidade do TITULAR todas as consequências decorrentes do descumprimento dessa obrigação. Além disso, a DMCARD, sempre que necessário, poderá solicitar ao TITULAR a atualização de seus dados cadastrais.

11.2. A DMCARD não se responsabiliza (i) pela eventual restrição de ESTABELECIMENTO COMERCIAL ao uso do CARTÃO, (ii) pela qualidade, quantidade ou defeitos de bens e serviços adquiridos, ou (iii) por qualquer diferença de preço praticado entre transações envolvendo o CARTÃO e quaisquer outros meios. Qualquer reclamação relacionada aos produtos ou serviços adquiridos deverá ser direcionada exclusivamente ao ESTABELECIMENTO COMERCIAL.

11.3. O presente contrato revoga e substitui todos os anteriores, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores, aplicando-se o Código de Proteção e Defesa do Consumidor e a legislação correlata, em relação a eventuais omissões e/ou contradições. Sua extinção ocorre tão somente com a quitação plena das obrigações assumidas pelas partes, obedecidas todas as disposições contratuais.

11.4. A DMCARD poderá utilizar sistemas eletrônicos ou automatizados para a contratação e prestação dos serviços objeto do presente contrato, incluindo gravação de conversas telefônicas, documentos eletrônicos, assinatura digital e assinatura por biometria, sendo que o TITULAR desde já aceita e concorda. Tais registros, informações e documentos gravados pelos sistemas eletrônicos ou automatizados servirão de prova de identificação e manifestação de vontade dos PORTADORES, inclusive no que se refere às instruções recebidas ou dos serviços prestados, produzindo os mesmos efeitos legais e tendo o mesmo valor probatório de documentos originais ou com assinatura pessoal.

11.5. As Partes elegem o Foro da Cidade de São José dos Campos, no Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Contrato.

11.6. Este Contrato está registrado no 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São José dos Campos- SP Sob o nº 21519, datado de 20 de dezembro de 2016.